

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Setor: SMDS

DATA: 02/02/2026

Número da Solicitação 05/2026

1 - OBJETO

Fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço/MG, visando assegurar a continuidade do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, diante da não conclusão do Pregão Eletrônico nº 159/2025 (Processo Administrativo nº 358/2025), pelo prazo máximo de até 3 (três) meses, ou até a conclusão do referido certame, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.1 – 02 pacotes de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar, rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes o peso antes da cocção, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Pacote com 5 kg.

2.1.2 – 01 pacote de açúcar refinado cristal 5 kg: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem transparente, resistente, com informações nutricionais, validade mínima de 6 meses.

2.1.3 – 01 pacote de farinha de trigo sem fermento, pó uniforme, sem grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente ou papel, não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses. Pacote de 1 kg.

2.1.4 – 02 pacotes de feijão cariquinho tipo 1, embalagem com 1 kg, isento de sujidades, mofos e umidade excessiva, embalagem plástica transparente, não violada, com rótulo completo.

2.1.5 – 02 pacotes de fubá de milho amarelo, obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro, pó fino tipo “fubá mimoso”, isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 vezes o peso cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, com rótulo completo. Validade mínima de 3 meses. Pacote de 500 g (totalizando 1 kg).

2.1.6 – 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos nº 8, à base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Valor energético: de 279 a 288 kcal; carboidrato de 55 a 60 g; proteínas 9,2 g a 10 g; gorduras totais 0,4 g a 1,4 g; gorduras saturadas e trans 0 g a 0,4 g; fibra alimentar 1,5 g a 3,4 g ; sódio 0 mg. Embalagem plástica transparente, resistente, vedada, com no mínimo 500 g, validade mínima de 6 meses (igual ou superior às marcas de referência: Dom Sapore, Renata e Santa Amália).

2.1.7 – 02 unidades de extrato de tomate, acondicionado em lata ou pote com no mínimo 300 g, preparado com frutos maduros, são, sem pele e sementes, rendimento de 8 porções. Permitida adição de até 1% de açúcar e até 2% de cloreto de sódio. Não serão aceitos sachês de molhos similares, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.

2.1.8 – 02 frascos de óleo de soja, extra-filtrado, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 900 ml.

2.1.9 – 01 pacote de pó de café, torra média, torrado e moído, embalagem de 500 g, a vácuo, 100% arábica, com selos de qualidade e pureza da ABIC ou equivalente, validade mínima de 90 dias.

2.1.10 – 01 pacote de sal refinado e iodado, embalagem de 1 kg, conforme RDC nº 23/2013 ANVISA.

2.1.11 – 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, em perfeito estado de conservação, não quebradiço, embalagem plástica atóxica, pacotes de no mínimo 300 g, com rótulo completo. Validade mínima de 6 meses.

2.1.12 – 04 pacotes de papel higiênico, cada um contendo 4 rolos de 30 metros, folha dupla, 100% celulose virgem ou 100 % células celulósicas, branco e macio devendo este ser aprovado pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

2.1.13 – 04 unidades de sabonete em barra, embalados individualmente em caixa de papelão, mínimo 85 g cada, com padrão de qualidade equivalente às marcas de referência Francis ou Ipê.

2.1.14 – 01 unidade de creme dental, 90 g, com flúor + cálcio, micropartículas polidoras, no máximo 1450 ppm de flúor, em embalagem íntegra.

2.1.15 – 03 unidades de detergente líquido neutro glicerinado, transparente, embalagem de 500 ml, pH 5,5 a 8,0, testado dermatologicamente, com matéria ativa entre 6,5% e 7,9%, sólidos no mínimo 10%. Similaridade técnica equivalente à marca referência Limpol e Ypê. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.

2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão atender integralmente às normas e regulamentos técnicos vigentes no momento da entrega, incluindo, mas não se limitando a:

a) ANVISA – Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) e Instruções Normativas aplicáveis a cada produto, em especial:

RDC nº 259/2002 – Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados;

RDC nº 360/2003 – Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional;

RDC nº 26/2015 – Rotulagem obrigatória de alergênicos;

RDC nº 23/2013 – Padrões de iodação do sal;

RDC nº 331/2019 – Padrões microbiológicos para alimentos;

Demais RDC e IN aplicáveis segundo a categoria de cada produto.

b) Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual – Portarias e exigências específicas sobre manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

c) MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) – Normas para registro, classificação e rotulagem de produtos de origem vegetal e animal, incluindo farinhas, café, derivados de trigo, milho, açúcar, arroz, feijão e óleos vegetais.

d) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no tocante à apresentação clara de informações, validade, composição, origem e conservação.

e) INMETRO – Quando aplicável, observância aos requisitos de certificação e metrologia legal.

f) Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento de Alimentos – conforme RDC nº 275/2002 ANVISA e demais normas complementares.

2.2.2 – É vedada a entrega de produtos com embalagens amassadas, rasgadas, violadas ou com sinais de umidade, infestação, oxidação ou qualquer outra alteração que possa comprometer a qualidade e segurança alimentar.

2.2.3 – Todos os itens deverão apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega, salvo quando prazo maior for exigido nas especificações do item 2.1.

2.2.4 – No caso de itens com marca referência, a aceitação de produtos equivalentes ficará condicionada à comprovação técnica de que atendem ou superam todas as especificações previstas no item 2.1, mediante análise da composição, características físico-químicas e padrões de qualidade definidos em norma técnica.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Para a efetivação e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá encaminhar, para o e-mail social@saolourenco.mg.gov.br, imagens nítidas (fotografias ou cópias digitalizadas) das embalagens e dos rótulos de todos os produtos que compõem a cesta básica, bem como a transcrição integral das informações constantes na rotulagem (composição, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade).

2.3.1.1 – As imagens e informações encaminhadas terão caráter preliminar de conferência, sendo analisadas pelo servidor requisitante em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para verificação do atendimento integral às especificações técnicas previstas nos itens 2.1 e 2.2.

2.3.2 – Caso persista dúvida quanto à conformidade de algum produto, mesmo após o envio das informações e fotos, será exigida da licitante vencedora a apresentação presencial de amostra física do item questionado.

2.3.2.1 – A entrega da amostra física ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil subsequente à convocação, às 14h (quatorze horas), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada no 1º piso do prédio da Prefeitura Municipal, Praça Duque de Caxias, nº 61, São Lourenço/MG.

2.3.2.2 – A amostra deverá estar em perfeitas condições, com embalagem original fechada, e conter integralmente as informações de rotulagem exigidas pela legislação e pelo presente termo de referência.

2.3.3 – Critérios de aceitação da amostra:

I – Atendimento integral às especificações técnicas do item 2.1;

II – Conformidade com as normas previstas no item 2.2;

III – Comprovação de equivalência técnica quando se tratar de produto de marca distinta da referência indicada, mediante análise de composição, características físico-químicas e desempenho;

IV – Embalagem íntegra, não violada, limpa e com informações de rotulagem legíveis e completas;

V – Validade mínima conforme exigida no item 2.2.3 ou superior.

2.3.4 – Critérios de rejeição da amostra:

I – Divergência de peso, composição ou características em relação ao descrito no item 2.1;

II – Ausência de informações obrigatórias no rótulo;

III – Embalagem violada, danificada ou suja;

IV – Validade inferior ao mínimo exigido;

V – Produto que não atenda à equivalência técnica exigida.

2.3.5 – A amostra aceita ficará depositada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como padrão de conferência para a fiscalização durante a execução contratual.

2.3.6 – A não apresentação da amostra no prazo, a apresentação em desacordo com o exigido ou a não comprovação da equivalência técnica implicará a desclassificação da proposta para o item correspondente.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A licitante deverá garantir que não entregará produtos com embalagens danificadas, violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data constante na nota fiscal, observadas as exigências específicas de validade mínima previstas no item 2.1.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar as cestas básicas para retirada no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.5.2 – Constatada qualquer desconformidade, avaria ou impropriedade para consumo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto em até 2 (duas) horas após comunicação formal (por escrito ou telefone), sem custos adicionais ao Município.

2.5.3 – É vedado o fornecimento de itens divergentes da AF ou da proposta apresentada, sob pena de rejeição pela fiscalização.

2.5.4 – No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal acompanhada da AF, com descrição clara dos itens para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.5 – A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo, a modalidade licitatória e o número do empenho correspondente.

2.5.6 – Todas as despesas com fornecimento e entrega dos itens no endereço indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer custo além do valor ofertado na proposta vencedora.

2.5.7 – Empresas não sediadas no Município de São Lourenço/MG deverão manter, às suas expensas, local próprio para armazenamento e distribuição das cestas básicas na cidade, com contrato de locação em nome da CONTRATADA, capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) unidades semanais e funcionamento em dias úteis, das 8h às 17h.

2.5.7.1 – Essa exigência se deve ao fato de o Município não dispor de espaço adequado para armazenamento e distribuição, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA.

2.5.7.2 – A entrega ao beneficiário será feita exclusivamente mediante apresentação do “VALE CESTA” (padronizado e assinado por Assistente Social ou Coordenador), juntamente com documento de identificação,

sendo vedada a retirada por terceiros. O beneficiário deverá assinar o comprovante de retirada.

2.5.7.3 – Empresas sediadas no Município deverão possuir local licenciado e adequado para armazenar, no mínimo, 75 (setenta e cinco) cestas para distribuição semanal.

2.5.8 – O local de armazenamento deverá manter condições adequadas de higiene, ventilação e proteção contra luz solar, realizando, quando necessário, dedetização e desratização, a fim de evitar contaminação ou deterioração dos alimentos.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá controlar e conferir os vales mensalmente, entregando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social juntamente com a emissão da nota fiscal correspondente.

2.5.10 – Será emitido um único empenho da despesa das cestas, sendo responsabilidade da CONTRATADA comprovar através dos vales, efetivamente as cestas entregues e a emissão da nota de acordo com os vales entregues, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal **LEANDRO CAETANO CORREA**, portado(a) do CPF 06056935604, ocupante do cargo Coordenador Administrativo, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente **A autoridade competente Ralph Eboli Lage - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.**

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação:

2.7.1.1 – Alvará ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, válido na data de abertura da sessão;

2.7.1.2 – Declaração, sob as penas da lei, de que atenderá integralmente:

- a) às normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento dos itens;
- b) às especificações, quantidades e prazos previstos no presente Termo de Referência;
- c) à forma de entrega estabelecida no item 2.5;

2.7.1.3 – Declaração de que dispõe de local próprio e adequado para armazenamento e entrega das cestas básicas, observando as condições de higiene, ventilação e segurança previstas neste Termo de Referência, bem como de que manterá tal local durante toda a vigência contratual.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Para esta licitação não será necessária a apresentação de declaração específica.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO.

3.2 – O prazo para execução do objeto será de 3 (três) meses a contar da assinatura do CONTRATO.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – O valor da contratação direta foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando cotações junto a fornecedores do ramo e

referências de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado local e regional, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração.

4.2 – A escolha do fornecedor observou os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, tendo sido selecionada a proposta que apresentou o menor preço global dentre as cotações válidas obtidas, aliada à capacidade de atendimento imediato da demanda emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – O valor total máximo estimado e aceitável desta contratação direta é de R\$ 111.270,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta reais), conforme demonstrado na pesquisa de preços acostada aos autos, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, com transferência via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O pagamento se dará no prazo pactuado de até 30 (trinta) dias após a conferência e o recebimento definitivo, com a liquidação da despesa e processada via bancária em conta designada pela CONTRATADA.

5.1.2 – Caso seja necessário o cancelamento da nota fiscal ou substituição da nota, fica a empresa responsável por executar o cancelamento sem nenhum ônus à CONTRATADA.

5.2 – O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos vales devidamente assinados pelos beneficiários, que comprovem a entrega efetiva das cestas básicas, juntamente com as respectivas notas fiscais. As notas fiscais deverão ser apresentadas mensalmente, preferencialmente às sextas-feiras, sendo vedado o faturamento antes da entrega dos vales, uma vez que estes constituem o comprovante da execução do objeto.

6 – LICITAÇÃO – Lei Complementar nº 123/2006 – ME ou EPP

6.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, também nas contratações diretas por dispensa de licitação.

6.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

6.3 – Ressalta-se que, por se tratar de contratação direta emergencial, não se aplica reserva de cota exclusiva, mas permanecem válidas todas as prerrogativas previstas na LC nº 123/2006.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento emergencial de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço/MG, diante da não conclusão do Pregão Eletrônico nº 159/2025 (Processo Administrativo nº 358/2025), o que inviabilizou, de forma temporária, a continuidade do fornecimento regular dos referidos itens essenciais.

8.2 – A medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, desde que a contratação se restrinja ao período e à quantidade estritamente necessários à superação da situação emergencial.

8.3 – A situação emergencial não decorre de falta de planejamento da Administração, mas de fato superveniente e imprevisível, consubstanciado na pendência da fase recursal do processo licitatório em andamento, circunstância que impede a formalização imediata da contratação regular e, conseqüentemente, a manutenção ininterrupta do fornecimento das cestas básicas.

8.4 – O fornecimento das cestas básicas constitui medida indispensável à garantia da segurança alimentar, da dignidade da pessoa humana e da efetividade da política pública de assistência social, sendo que eventual interrupção do atendimento acarretaria grave prejuízo às famílias beneficiárias, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

8.5 – Com vistas a assegurar a vantajosidade e a economicidade da contratação direta, foi realizada pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, junto a fornecedores do ramo, cujos valores obtidos mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado local e regional.

8.6 – Dentre as cotações válidas obtidas, a empresa Naturia Indústria e Comércio de Papéis Ltda (CNPJ nº 27.083.214/0001-25) apresentou o menor preço unitário por cesta básica, no valor de R\$ 185,45, compatível com a média de mercado apurada e com a pesquisa de preços constante dos autos, além de demonstrar capacidade de atendimento imediato da demanda emergencial, razão pela qual foi considerada a proposta mais vantajosa para a Administração no mesmo valor ofertado no final de 2025, essa contratação não interfere na análise do pregão eletrônico nº159/2025.

8.7 – A contratação emergencial observará limite temporal máximo de até 3 (três) meses, abrangendo exclusivamente o período estritamente necessário à conclusão do Pregão Eletrônico nº 159/2025, nos termos do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação que descaracterize a excepcionalidade da medida.

8.8 – A presente contratação encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, nas hipóteses de emergência, a dispensa de licitação deve restringir-se ao indispensável para afastar o risco iminente e assegurar a continuidade do serviço público essencial, observada a compatibilidade e a vantajosidade dos preços praticados (Acórdão TCU nº 1.340/2024 – Plenário, Boletim de Jurisprudência nº 501/2024). O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também reconhece a possibilidade de contratação emergencial para resguardar políticas públicas essenciais, desde que devidamente motivada, proporcional e temporária (Consulta nº 1.045.228/2021).

8.9 – Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a legalidade, a publicidade, a proporcionalidade e a vantajosidade do ajuste, para manutenção do fornecimento das cestas básicas às famílias beneficiárias da política municipal de assistência social.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.32.2.2.8.0.08.244.013.2.0088 - Fonte 1661 – R\$64.907,50 3.3.90.32.2.2.8.0.08.244.013.2.0088 - Fonte 1500 – R\$46.362,50	
Contador(a)		
CRC/MG	Data	Assinatura:
06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01	Cesta básica contendo: (10 kg de arroz, 5 kg açúcar cristal, 1 kg farinha de trigo, 2 kg feijão cariquinho, 1 kg de fubá 2 pacotes 500 gr, 1 kg macarrão espaguete, 2 unidades extrato de tomate 300 grs, 2 unidades de óleo de soja 900 ml, 500 grs pó de café, 1 kg sal, 4 pacotes papel higiênico com 4 unidade, 4 sabonetes de 85 grs, 3 detergentes 500 ml), 1 pasta de dente 90 gr, 01 pacote de biscoito cream craker com mínimo 300 gramas.	Cesta básica completa	600	R\$185,45	R\$111.270,00
----	---	-----------------------	-----	-----------	---------------

R\$111.270,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta reais).

São Lourenço, 02 de fevereiro de 2026.



Leandro Caetano Correa
Coordenador Administrativo SMDS
Servidor Requisitante e Fiscal do Contrato



RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Autoridade Competente